Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00060293/2023-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.498.257/0001-67**, estabelecida à **Q SES, QUADRA 6, Nº 03, LOTE, SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO), BRASÍLIA/DF**, CEP: **73.020-406**, telefone: **(61) 3487-1902**, e-mail: **centrooeste19@hotmail.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG n.º **1**72** SSP/DF**, inscrito no CPF n.º *****.183.***-04**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 624/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084),** apresentada pela área demandante (202321514);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (203743654 e 203743735);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (204062703);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras e Serviços (202663022);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 430/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (205907819), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica N.º 194/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (206750540), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 624/2023 (126345084),** por mais **30 (trinta) meses**, a contar de **11 de setembro de 2026 a 11 de março de 2029,** com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

b) a inclusão de **cláusula de rescisão a termo.**

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **permanecerá** em **R$ 57.958,66 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** e o valor total da contratação em R$ **1.738.759,80 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, para o **período de 30 (trinta) meses,** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES

1	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, prestação de serviços especializados, compreendendo o fornecimento de material para a prestação do serviço de forma contínua nas instalações do IGESDF.	247.395,49 m²	R$ 0,23	R$ 56.900,96	R$ 1.707.028,80

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M²	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
Hospital Cidade do Sol	QNN 27 - Ceilândia	2.029,52	R$ 0,23	R$ 466,78	R$ 14.003,40
SIA Trecho 17	SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 75	2.569,25	R$ 0,23	R$ 590,92	R$ 17.727,60

VALOR MENSAL: R$ 57.958,66 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL 30 MESES: R$ 1.738.759,80 (um milhão setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no importe de **R$ 52.162,79 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a *3% (três por cento)* do valor contratual de **R$ 1.738.759,80 (um milhão setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**), nos termos da Resolução SEI-GDF nº 04/2022, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9247

CONTRATADA:

RÔMULO GOMES DE ALMEIDA
Representante Legal
CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/09/2026, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/09/2026, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **210286162** Código CRC: **EFFAFF1C**.

Criado por 00009930, versão 3 por 00018669 em 06/08/2026 10:54:18.